

4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Aviso n.º 10 326/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 5/05 — assistente de cirurgia vascular.* — Para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de cirurgia vascular, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, homologada por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005:

Candidatos aprovados:

- 1.º José Pedro Oliveira Pinto Brandão — 18,44 valores.
2.º Vítor Manuel Ferreira Martins — 17,14 valores.
3.º José Miguel Faria Lobo — 16,73 valores.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, para o Ministro da Saúde, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Aviso n.º 10 327/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 18/04 — assistente de anestesiologia.* — Para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de anestesiologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 9 de Janeiro de 2005, homologada por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Pedro José Pimenta de Vasconcelos	19,01
2.º Sandra Cristina Borges Alves Pereira Ferreira Almeida ...	16,26
3.º Maria Carla Silva Barreto	15,64
4.º Hermínia Teresa Machado Ferreira Cabido	14,91
5.º Beatriz Jesus Canze Campos	14,04
6.º Lúcia Manuela Sousa Ferreira Nunes Marinheiro	13,72
7.º Rita Maria Bouças de Araújo	13,50

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, para o Ministro da Saúde, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Aviso n.º 10 328/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 43/05 — assistente de oftalmologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005, de acordo com os planos anuais para abertura de concursos interno e externo de chefe de serviço e de assistente da carreira médica hospitalar, ano de 2005, aprovado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à

função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais de admissão:

4.2.1 — Possuir o grau de assistente de oftalmologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

4.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Não poderão candidatar-se funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública e central através de recrutamento externo, designadamente ao abrigo de quotas de descongelamento fixadas nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, que não contém um período mínimo de três anos de provimento em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

5.1 — Exceptuam-se da disposição referida no número anterior os funcionários que tenham ingressado em lugar dos quadros da função pública antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 úteis dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1;

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, residência e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

6.6 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 5.4 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente àquele requisito.

6.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com observância do disposto nos n.ºs 26 a 29.3 do Regulamento citado no n.º 1.

9 — Divulgação das listas:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal, com notificação dos candidatos por ofício registado com aviso de recepção;

9.2 — A lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António de Sousa Nunes, chefe de serviço de oftalmologia e director do respectivo serviço.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Manuel Sousa Pinto Agrelos, assistente graduado de oftalmologia.

Dr.ª Maria Rosário Bento Varandas, assistente graduada de oftalmologia.

Vogais suplentes:

Dr. Arnaldo Manuel Vicente Lima Brandão, assistente graduado de oftalmologia.

Dr. Joaquim Fernando Oliveira Sequeira, assistente de oftalmologia.

11 — Todos os membros do júri são funcionários deste Centro Hospitalar.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

3 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Deliberação n.º 1508/2005. — *Delegações de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelos despachos do Secretário de Estado da Saúde n.ºs 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Outubro de 2005, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia delibera:

1 — Delegar, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, em cada um dos membros executivos e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários ao exercício dos poderes pertencentes ao conselho de administração.

2 — Para efeitos do número anterior é efectuada a distribuição das responsabilidades seguintes:

Ao presidente do conselho de administração, para além do previsto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, a gestão corrente e coordenação da execução do plano de investimentos do Hospital, nos termos e para os efeitos previstos na alínea r) do referido artigo 6.º, e a coordenação dos serviços de auditoria interna;

À vogal executiva Susana Maria Sampaio Pacheco Pereira de Oliveira a responsabilidade pela gestão corrente e coordenação das áreas de gestão patrimonial e financeira, serviço de gestão de doentes, coordenação do Gabinete de Planeamento e de Informação para a Gestão, do Gabinete do Utente, da Comissão de Humanização e Qualidade e do Processo de Acreditação e Certificação;

Ao vogal executivo António José Ramalho Monteiro a responsabilidade pela gestão corrente e coordenação das áreas de recursos humanos, serviço de aprovisionamento e serviço de farmácia.

3 — Delegar e subdelegar no presidente do conselho de administração, Luís António Castanheira Nunes, com a faculdade de subdelegar, a competência, em matéria de gestão orçamental das instalações e equipamentos, para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 750 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos

nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — Em matéria da gestão de recursos humanos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Conferir posse ao pessoal, incluindo o dirigente e de chefia, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

5 — Delegar e subdelegar, com a faculdade de subdelegar, na vogal executiva Susana Maria Sampaio Pacheco Pereira de Oliveira os poderes necessários para, no âmbito da gestão patrimonial e financeira:

5.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com excepção das rubricas referentes ao pessoal, até ao limite de um duodécimo;

5.2 — Autorizar os reembolsos de quantias devidas pelo hospital referentes a taxas moradoras cobradas em excesso;

5.3 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa, permitindo-lhe autorizar pagamentos em prestações e declarar a dívida como incobrável.

6 — Em matéria da gestão de doentes, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

6.1 — Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e ou outros tratamentos que o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia não tenha condições de prestar;

6.2 — Autorizar a realização de exames complementares de diagnóstico e terapêutica a efectuar no exterior;

6.3 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

6.4 — Promover a realização, sob proposta do director clínico, da avaliação externa do cumprimento das orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

7 — Delegar e subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no vogal executivo António José Ramalho Monteiro os poderes necessários, em matéria de recursos humanos, para a prática dos seguintes actos:

7.1 — Todos os actos subsequentes à abertura de concursos à excepção dos previstos nos n.ºs 9.1 e 10.1, salvo decidir dos recursos hierárquicos interpostos e homologar as listas de classificação final;

7.2 — Autorizar a celebração de contratos profissionais oriundos de centros de emprego e conceder aos mesmos senhas de refeição e abono para transporte;

7.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal a termo, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

7.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

7.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração, nos termos legais;

7.6 — Fixar os horários de trabalho e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

7.7 — Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.8 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, incluindo as situações de licença ilimitada a que se refere o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.9 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho;

7.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

7.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação, incluindo a compulsiva, dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

7.12 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular ou possa ter lugar em local diferente daquele em que os funcionários foram colocados;

7.13 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.14 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.15 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

7.16 — Reconhecer a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;